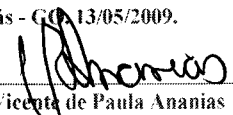




Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Santa Fé de Goiás - GO 13/05/2009.


Vicenta de Paula Ananias
Secretaria Mul. Administração

Lei nº 381/2009.

De 13 de maio de 2009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social, para o estabelecimento das condições gerais para o exercício das atividades nas áreas Previdenciários e Assistência Social.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder pessoal para o Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e nove.


Dr. Gilmar Batista Teixeira
Prefeito Municipal


Alandelon W. de Oliveira
Assessor Jurídico

GOVERNO MUNICIPAL

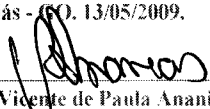
Santa Fé de Goiás

No Caminho do Desenvolvimento



Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Santa Fé de Goiás - GO, 13/05/2009.


Vicente de Paula Ananias
Secretário Mul. Administração

Lei nº 381/2009.

De 13 de maio de 2009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social, para o estabelecimento das condições gerais para o exercício das atividades nas áreas Previdenciários e Assistência Social.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder pessoal para o Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e nove.


Dr. Gilmar Batista Teixeira
Prefeito Municipal


Alandelson W. de Oliveira
Assessor Jurídico



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO LEI Nº. 381/09
2009.

Santa Fé de Goiás, 08 de maio de

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social, para estabelecimento das condições gerais para o exercício das atividades nas áreas Previdenciárias e Assistência Social.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder pessoal para o Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando –se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

Antônio José da Silva
-Presidente da Câmara-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 381/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convenio com o Instituto Nacional do Seguro Social e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

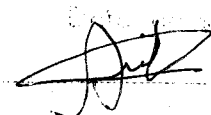
É o nosso Parecer.

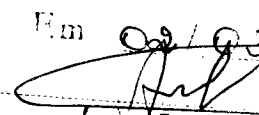
Sala das Comissões, 02 de março de 2009.


Pedro Ribeiro de Andrade
-Presidente-

Antônio Carlos da Silva
-1º Relator -


Benunes Alves Pereira
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do dia" da sessão
de
02/03/09

Presidente

APROVADO
À Secretaria para Providências
Em 02/03/09

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PARECER

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 381/09, de autoria do Prefeito Municipal que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convenio com o Instituto Nacional do Seguro Social e da outras providencias*”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.

Luis de Assis Freire

-Presidente-

Benunes Alves Pereira

-1º Relator -

Márcia Caetano Rodrigues

- 2º Relator -

apresentado ao plenário e incluído nas
"Ordem do dia" da sessão

Data da sessão 05/05/09

Presidente

APROVADA

A Secretaria para Providenciar

Em 05/05/09

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 381/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convenio com o Instituto Nacional do Seguro Social e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei, por dois votos favoráveis dos Vereadores Antônio Carlos da Silva e Augusto Ferreira Ramos e sendo contrario o Vereador Luis de Assis Freire.

Somos Favoráveis por maioria dos votos.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2009.

Antônio Carlos da Silva
-Presidente-

Luis de Assis Freire
-1º Relator -

Augusto Ferreira Ramos

-2º Relator-

APROVADO

A Secretaria para Providências

Em 06/05/2009

Apresentado ao plenario e incluído
"Ordem do dia" da sessão

de _____
Data de sessão 06/05/09

Presidente

Secretário



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 381/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convenio com o Instituto Nacional do Seguro Social e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2009.

Benunes Alves Pereira

-Presidente-

Andomar Gonçalves

-1º Relator -

Altamiro Domiciano da Silva

- 2º Relator

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do dia" da sessão
de _____
Data da sessão 08/05/09

Presidente

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 08/05/09

Presidente